CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 23 / 06 / 2003
HORA : 16:45hs
ASS :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.020/2003

"ALTERA A LEI Nº 1.440, DE 12 DE MARÇO DE 1997."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O art. 7º, da Lei nº 1.440, de 12 de março de 1997, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7º - A administração, visando o bem-estar da população, o progresso do Município, objetivando fomentar sua economia poderá conceder desconto no percentual e aos contribuintes abaixo relacionados, desde que as obras resultantes do serviço requerido, efetivamente revertam em benefício da comunidade, assim considerado através de despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo:

I - ...

II - produtores rurais ou agropecuários, residentes no Município de Dois Irmãos, para a construção de aviários ou pocilgas, de estradas e construções de açudes e limpeza de áreas agrícolas em geral, bem como atividade de conservação de solo, que não dispunham de maquinário próprio, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), desde que seja possuidor, arrendatário ou proprietário de área igual ou superior a 04 (quatro) módulos fiscais correspondentes a 72 (setenta e dois) hectares."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE JUNHO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO